



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 2232/2005

“Cria a Guarda Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal, instituição uniformizada, destinada a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, órgão subordinado diretamente à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A criação dos cargos, assim como de salários serão definidos posteriormente, através de Lei.

Art. 3º - A Guarda Municipal terá regulamento baixado por ato do Prefeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2005.

Dr. Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos
Sec. de Administração e Finanças